Edital 047/2020 – Edital de Mobilidade Acadêmica Independente – *Free Mover* – *Outgoing* Edição 2020 - 2021

A Sociedade Educacional Uberabense (SEU)/Universidade de Uberaba – UNIUBE, por meio da Comissão de Relações Internacionais (CORI) e do Escritório de Relações Internacionais (ERI), torna público o presente Edital de seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica na modalidade independente *(free mover) outgoing* (encaminhamento de integrantes da comunidade acadêmica da Uniube).

1 OBJETIVOS

1.1 Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade de Uberaba – UNIUBE e outras Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Empresas, entre outras internacionalmente reconhecidas, proporcionando à comunidade acadêmica (docente, discente e técnica) da UNIUBE uma experiência acadêmica internacional.

1.2 Promover a modalidade da internacionalização em casa proporcionando à comunidade acadêmica da UNIUBE a oportunidade de participar de grupos de pesquisa e de trabalho com outras comunidades acadêmicas (docente, discente e técnica) de IES parceiras de outros países à luz do emprego de metodologias ativas de ensino-aprendizagem e Tecnologias de Informação e Comunicação.

2 INSTITUIÇÕES DE DESTINO

2.1 Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Empresas, entre outras instituições internacionalmente reconhecidas pelo mérito científico, acadêmico ou cultural.

3 PERÍODO DE MOBILIDADE ACADÊMICA

3.1 Mobilidade acadêmica válida para o segundo semestre de 2020 e primeiro e segundo semestres de 2021.

3.2 O período de mobilidade acadêmica está limitado a, no máximo, um semestre.

4 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 Vigorará na modalidade fluxo contínuo, portanto a inscrição deve ser feita com prazo suficiente para a apreciação do pedido pela Universidade de Uberaba e pela instituição de destino, respeitados os calendários acadêmicos de cada instituição, bem como o prazo de candidatura.

4.2. Prazos para candidatura:

- para o 1º semestre/2021 (período de fevereiro a julho): até dia 02 de dezembro de 2020.
- para o 2º semestre/2021 (período de agosto a dezembro): até dia 30 de maio de 2021.

5 REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

5.1 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital e da Resolução 052/18 que dispõe sobre a Aprovação da Atualização do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba (disponível https://www.uniube.br/arquivos/2019/novembro/Resolucao_052-18_-_Regulamento_Programa_de_Mobilidade_Academica.pdf), sendo de sua responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

5.2 Possuir vínculo institucional vigente (trabalhista e/ou educacional) com a UNIUBE e estar em dia com as obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras com a Instituição.

5.3 Possuir Passaporte regular para a mobilidade acadêmica (nos casos onde se aplica) ou comprovante de solicitação de emissão desse documento.

5.4 Ser aceito pela instituição de destino.

5.5 Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpo e período de vigência não inferior ao período de mobilidade. A apresentação desse documento, em tempo hábil, é necessária para a autorização da mobilidade.

5.6 Apresentar um plano de estudos aprovado pelo colegiado do curso ou pelo superior responsável do setor ao qual esteja vinculado. Esse plano deve indicar as disciplinas que pretende cursar

e/ou atividades que pretende desenvolver na instituição de destino estrangeira, indicando sua duração.

5.7 Participar de reunião com o responsável pelo Setor de *Outgoing* do ERI da UNIUBE para receber instruções sobre a mobilidade.

5.8 Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização da mobilidade acadêmica.

5.9 Apresentar-se no Escritório de Relações Internacionais (ERI) portando toda a relação de documentos necessária:
i) ANEXO I;
ii) ANEXO II;
iii) Cópia do passaporte;
iv) Carta de aceite da instituição de destino e
v) Apólice de seguro

observação: para receber informações complementares e, ou, encaminhar a documentação em formato digital entre em contato pelo *e-mail* eri@uniube.br

5.10 Candidaturas incompletas não serão avaliadas pela CORI.

5.11 O Escritório de Relações Internacionais, por meio do Setor de *Outgoing*, emitirá parecer comunicando o resultado ao candidato, via *e-mail,* até dez dias após o término das inscrições (**item 4.2**).

5.12 A SEU/UNIUBE reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando estes sujeitos à exclusão do processo de mobilidade acadêmica a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A SEU/UNIUBE isenta-se, ainda, de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.

5.13 Para a efetivação da mobilidade, o candidato deve ter seu pedido aprovado pelas duas instituições, de origem e de destino.

Observações:

1. Atentar-se para a condição de abertura de fronteiras por motivo da situação provocada pela pandemia causada pela COVID-19.

2. Consultar a Tabela de vistos para cidadãos brasileiros na página do Portal Consular – Ministério das Relações Exteriores para detalhes e informações úteis adicionais: http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/tabela-de-vistos-para-cidadaos-brasileiros.

6 CONHECIMENTOS DE IDIOMA

6.1 O nível recomendado de conhecimento do idioma do país estrangeiro será estabelecido pela instituição de destino, quando pertinente.

7 QUESTÕES FINANCEIRAS

7.1 Todas as eventuais taxas, mensalidades e quaisquer outros custos relativos à mobilidade acadêmica são de responsabilidade do candidato.

7.2 A UNIUBE não se compromete a pleitear convênios, descontos ou isenção de taxas aos participantes de mobilidade no âmbito do presente edital.

7.3 Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNIUBE.

8 DIREITOS E DEVERES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1 É obrigação do candidato selecionado para participar do Programa de Mobilidade Internacional da UNIUBE cumprir todas as exigências do Regulamento que disciplina o Programa de Mobilidade Acadêmica da UNIUBE disponível em

https://www.uniube.br/arquivos/2019/novembro/Resolucao_052-18_-_Regulamento_Programa_de_Mobilidade_Academica.pdf.

8.2 O candidato selecionado em mobilidade é responsável pelas tramitações para obtenção do visto, bem como se informar sobre as leis de imigração no país de destino (relação de documentos, procedimentos de segurança sanitária: vacinas, entre outros).

8.3 O candidato selecionado em mobilidade deverá manter seus dados atualizados junto ao ERI, bem como responder a todas as solicitações eventualmente encaminhadas por esse órgão.

8.4 O candidato selecionado em mobilidade deverá assumir toda e qualquer despesa necessária para sua mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

8.5 O candidato selecionado em mobilidade será responsável por eventuais problemas e/ou danos causados a terceiros e/ou à instituição de destino durante sua participação na mobilidade acadêmica internacional.

8.6 Após seu retorno, o candidato selecionado participante da mobilidade internacional deverá protocolar no Setor de Multiatendimento a certificação da instituição de destino referente às atividades das quais venha a participar, juntamente com o relatório de atividades (modelo no ANEXO III do presente Edital), solicitando avaliação pelo Colegiado do seu curso ou superior responsável direto, para o possível reconhecimento das atividades cumpridas.

8.7 Para mobilidade com duração igual ou superior a um período letivo, o ERI poderá solicitar a suspensão das mensalidades e outros encargos acadêmicos, junto aos setores competentes da Universidade de Uberaba.

8.8 Havendo interesse e aprovação pela instituição de destino, o intercâmbio pode ser estendido mediante solicitação e encaminhamento de nova documentação especialmente os documentos I, IV e V do item 5.9.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato selecionado em mobilidade é responsável por escolher as atividades na instituição de destino, não havendo garantia de reconhecimento de créditos no seu curso de graduação.

9.2 De acordo com os requisitos da instituição de destino, poderão ser solicitados documentos traduzidos para outros idiomas, sendo de responsabilidade do candidato providenciar as devidas traduções.

9.3 Após a aprovação da mobilidade pelas duas instituições, os candidatos selecionados não poderão desistir da mobilidade, salvo motivo de força maior, sob risco de banimento do sistema de mobilidade acadêmica, ficando assim impedido de concorrer a editais futuros.

9.4 Não é permitida a participação em dois editais de mobilidade ao mesmo tempo.

9.5 A UNIUBE isenta-se de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da inexatidão e omissão de informações.

9.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião da mobilidade acadêmica, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências legais.

9.7 O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste edital e no Regulamento de Mobilidade Acadêmica da UNIUBE (*link*: http://uniube.br/arquivos/2017/fevereiro/Regulamento_PMA_UNIUBE.pdf) sujeitará o candidato selecionado a responder a processo administrativo disciplinar, não o eximindo das responsabilidades legais.

9.8 A UNIUBE, em nenhuma hipótese, fornecerá informações sobre o andamento de processos de mobilidade a terceiros, salvo mediante procuração pública protocolada no ERI da UNIUBE.

10. DA PRIVACIDADE DOS DADOS

Considerando que, em decorrência do presente instrumento, a UNIUBE fará acesso, recebimento, processamento, transmissão e/ou tratamento de dados de caráter pessoal, e já se compromete a observar as seguintes regras e determinações:

10.1. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Edital, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;

10.2. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso em razão deste Edital com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

10.3. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;

12.4. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenha sido confiada, obrigação esta que subsistirá ao término da vigência do persente Edital;

12.5. Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Edital ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável;

12.6. Colaborar entre si com a Instituição Internacional de destino para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Uberaba, 28 de setembro de 2020.

Geraldo Thedei Júnior
Comissão de Relações Internacionais

André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Fernando César Marra e Silva
Pró-reitor de Educação a Distância

Marco Antônio Nogueira
Pró-Reitor de Ensino Superior

Marcelo Palmério
Reitor

Anexo I

Plano de Atividades Programa de Mobilidade Acadêmica

Identifique a Modalidade de internacionalização:

( ) Presencial ( ) internacionalização em casa

Candidato	
Nome:	
CPF:	Registro Acadêmico (RA/Matrícula):
Curso de Origem na UNIUBE:	
Naturalidade:	
País de destino:	
Instituição de Destino:	
Curso de Destino:	

Data de saída: ___/___/_____	Previsão de retorno: ___/___/_____	Período (meses)
Data de início das atividades: ___/___/_____	Data de encerramento das atividades: ___/___/_____	

*Contato do Estudante na Instituição de Destino**	
Nome:	
Cargo ou função:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

*Pessoa ou setor da Instituição de destino responsável pelo Programa de Mobilidade

Atividades Previstas	
Disciplinas a serem cursadas:	Carga Horária

Outras atividades (detalhar):

Para uso do Gestor(a) do Curso ao qual o aluno(a) está vinculado(a)

Apreciação sobre o plano de atividades (adequação, exequibilidade, pertinência, relevância e outros aspectos considerados importantes):

Local e Data

Assinatura do Estudante

Assinatura do Diretor/Gestor de Curso

Anexo II

Termo de Compromisso – Mobilidade Acadêmica

Candidato		
Nome:		
CPF:	Registro Acadêmico (RA):	
Campus:		
Curso de Origem na UNIUBE:		
Instituição de Destino:		
Curso de Destino:		
País de Destino:		
Data de saída: ___/___/_____	Previsão de Retorno: ___/___/_____	Período (meses)
Representante legal (pais ou responsáveis financeiros)		
Nome:		
CPF:	Telefone:	
E-mail:		

Na condição de aprovado(a) no processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica

_____

solicito que sejam viabilizadas as providências para a manutenção do meu vínculo de matrícula durante o período em que estiver realizando o intercâmbio.

Declaro que recebi uma cópia do Regulamento Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba e estou ciente das obrigações dos participantes da UNIUBE (Seção I, artigo 6º).

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Representante Legal (quando se aplica)

Anexo III

Relatório de Atividades Programa de Mobilidade Acadêmica

Nome:		
CPF:	Registro Acadêmico (RA):	
Campus:		
Curso de Origem na UNIUBE:		
Instituição de Destino:		
Curso de Destino:		
País de Destino:		
Data de saída: ___/___/_____	Data de retorno: ___/___/_____	Período (meses)
Tutor na Instituição de destino: (se houver)		
Relato das atividades desenvolvidas no intercâmbio no setor DSA para registro e eventual aproveitamento (apresentar comprovação)		
Disciplinas cursadas:		
Outras atividades desenvolvidas (projetos de pesquisa, treinamentos, etc.)		

Contribuição para Formação Acadêmica (Visão Especifica)
Você recomendaria este programa de mobilidade para outros estudantes? ( )Sim ( )Não
Justifique sua resposta
Relação de Documentos Comprobatórios:

Local e Data

Assinatura do Candidato

CONTATO:

Escritório de Relações Internacionais
Universidade de Uberaba
Av. Nenê Sabino, 1801 - Bloco C - Sala 2C04
Bairro Universitário
Uberaba/MG
38055-500

Site: http://uniube.br/conteudo2.php?p=&m=166&c=805

E-mail: eri@uniube.br

Telefone: +55-34-3319-8850

Fax: +55-34-3314-8910